

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - CMADS
PROJETO DE LEI Nº 2.644, DE 2011**

Define as diretrizes da Política Brasileira de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Mata Atlântica, da Zona Costeira e Marítima, da Amazônia, e outros Biomas Nacionais, e dá outras providências.

Autor: Deputado ALBERTO FILHO

Relator: Deputado PENNA

Voto Separado: VALDIR COLATTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.644/11, do Deputado Alberto Filho, define os objetivos e as diretrizes para uma “Política Brasileira de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Mata Atlântica, da Zona Costeira e Marítima, da Amazônia, e outros Biomas Nacionais”.

A proposição visa a fomentar a pesquisa, a capacitação tecnológica e a instalação de indústrias na área de biotecnologia em todos os biomas brasileiros, prevendo a exploração sustentável da diversidade biológica e a inserção das comunidades tradicionais na bioprospecção e no processo produtivo.

Nas diretrizes, prevê a criação de centros de biotecnologia para pesquisa sobre biodiversidade, e interligados em uma rede nacional de laboratórios e grupos de pesquisadores. Os centros de biotecnologia atuariam em rede e promoveriam o desenvolvimento de novas tecnologias, a formação de recursos humanos, o apoio a empresas e a prestação de serviços nas áreas de toxicologia, farmacologia, controle de qualidade, certificação, propriedade industrial e transferência de tecnologia.

Encerrado o prazo de cinco sessões ordinárias, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de tema de longa tramitação nesta Casa, embora o projeto de lei em pauta tenha apenas dois anos. Em abril de 2003, a Deputada Mariângela Duarte apresentou o Projeto de Lei 614/03, que definia as diretrizes do Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Mata Atlântica, da Zona Costeira e Marítima, da Amazônia, e outros Biomas Nacionais, e dava outras providências.

Após longa tramitação, no final de 2006, a autora apresentou o substitutivo resultado das discussões havidas até então como Projeto de Lei 7.675/06, em coautoria com o Deputado Luiz Bassuma, PL este que foi distribuído às mesmas comissões do projeto original. Encerrada a legislatura, ambas as proposições foram arquivadas, e, em fevereiro de 2007, o Deputado Luiz Bassuma requereu o desarquivamento do projeto, em sua versão mais recente, que iniciou a tramitação pela CAINDR, sob a relatoria da Deputada Perpétua Almeida. Aprovado na CAINDR, o PL seguiu para a CMADS, e, sob relatoria do Deputado Sarney Filho, foi igualmente aprovado, o mesmo ocorrendo na CFT, na qual o relator foi o Deputado Virgílio Guimarães. Ao fim da legislatura, sem ter sido apreciado pela CCJC, a proposição foi arquivada, com fundamento no art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em novembro de 2011, o Deputado Alberto Filho apresentou o PL 2.644 (que reproduz *ipsis litteris* o PL 7.675/06), motivado pela implantação do Centro de Biotecnologia da Amazônia, e desejoso que instituição nos mesmos moldes seja implantada na Mata Atlântica. O PL foi distribuído às mesmas comissões anteriormente citadas (CAINDR, CMADS, CFT e CCJC). Foi aprovado na primeira, com relatoria do Deputado Zequinha Marinho, e encontra-se hoje na CMADS, sob a relatoria do Deputado Penna.

Se a intenção da Política de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade, concebida pela Academia Brasileira de Ciências, é investir na transformação das instituições de pesquisa e universidade amazônicas em um grande instituto tecnológico voltado ao uso sustentável de recursos naturais, é de fundamental importância que fique claro que esta Política deverá

ser subordinada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, de forma que seus objetivos sejam integralmente cumpridos em benefício da sociedade brasileira.

Uma vez que os debates anteriores em muito aperfeiçoaram a proposição, e que ela traz contribuição relevante ao desenvolvimento científico e ao uso sustentável da biodiversidade existente em todos os biomas brasileiros, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.644/11 com a seguinte redação dada ao Art. 1º:

“Art. 1º - Esta lei estabelece as diretrizes da Política Brasileira de Ecologia Molecular para Uso Sustentável da Biodiversidade da Mata Atlântica, da Zona Costeira e Marítima, da Amazônia, e outros Biomas Nacionais, a ser implementada de forma participativa e integrada pelos governos federal, estaduais e municipais, e pela sociedade civil organizada, sob coordenação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.”

Sala da Comissão, em de outubro de 2013.

Deputado **VALDIR COLATTO**